



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.829, de 15 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ, objetivando viabilizar o desenvolvimento de ações na área de saúde para assistência domiciliar – programa “saúde em casa”.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ, instituição de direito privado, de fins educacionais, sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos para seus associados, entidade mantenedora da Faculdade de Jaguariúna – FAJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.211.847/0001-03, objetivando a somatória de esforços e cooperação entre os partícipes, buscando viabilizar o desenvolvimento de ações mútuas na área de saúde objetivando dar assistência domiciliar à população em geral, dentro do programa denominado “saúde em casa” no Município.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e os direitos e obrigações dos partícipes conveniados constarão do instrumento do convênio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de outubro de 2008.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário